

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Aquisição de empresa para prestação de serviços especializados em eventos e cursos para o ano de 2024.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Embora a Administração não possua ainda um plano de contratação Anual formalizado, a aquisição deste serviço já é parte do planejamento das Secretarias existentes.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Empresa especializada na prestação de serviços em forma lúdica para eventos anuais, cursos com profissionais qualificados, contendo todos os equipamentos necessários para a aprendizagem. Atendimento a idosos, com uma equipe multidisciplinar composta por médico, psicólogo, nutricionista e profissional de educação física, conforme temática do mês.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O município não consta com profissionais adequados para prestar todo o auxílio para os eventos, nem profissionais para estar prestando acompanhamentos aos idosos e para prestar cursos específicos aos nossos munícipes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades,

com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visto que a empresa possui registro de inexigibilidade, não possuindo empresa semelhante que preste os mesmos serviços de forma igualitária.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Quantidade	Atividade	Mês/ Evento	Valor Unitário	Valor Total
1.	2	Esquete Teatral	Março	R\$2.378,47	R\$4.756,94
2.	1	Evento dia da Mulher	Março	R\$15.846,86	R\$15.846,86
3.	10	Acompanhamento Idosos	Março a Dezembro	R\$1.914,61	R\$19.146,10
4.	1	Curso de modelagem e costura	Abril a Agosto	R\$39.130,00	R\$39.130,00
5.	8	Grupo dos Adolescentes	Abril a Novembro	R\$2.283,74	R\$18.270,00
6.	1	Curso de Culinária e Panificação	Julho a Setembro	R\$37.450,00	R\$37.450,00
7.	1	Evento dia das Mães	Maio	R\$5.515,00	R\$5.515,00
8.	1	Evento dia dos Pais	Agosto	R\$4.915,00	R\$4.915,00

9.	1	Treinamento Unidade móvel de atendimento de Emergência	Abril	R\$2.655,00	R\$2.655,00
10.	1	Evento Outubro Rosa	Outubro	R\$6.415,00	R\$6.415,00
11.	1	Novembro Azul	Novembro	R\$3.945,00	R\$3.945,00

Total: R\$158.044,90

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Como a empresa oferece diversos cursos, eventos e acompanhamentos é muito vantajoso para o nosso município podendo trazer mais atratividade e mais participação dos nossos munícipes ao evento realizado fazendo assim uma forma de beneficiar cada munícipe envolvido tanto físico como psicologicamente.

Empresa é participante do sistema S do governo federal que não tem fins lucrativos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Visto que o município precisa para o ano inteiro o parcelamento é o mais indicado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Visto que a empresa possui vários recursos e traz uma diferenciação para cada evento estimulando assim os munícipes a participar cada vez mais nos eventos e cursos que o município oferece de forma a conscientizar e trazer conhecimento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A empresa deve oferecer todos os itens acima no município de Ibiam, exonerando assim o município de qualquer trabalho em montagem ou aquisição de materiais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Diante do preposto não existem impactos ambientais para estes itens.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Diante de análise realizada a aquisição de uma empresa para fornecimento de pessoal qualificado para eventos e cursos se faz necessária visto que possuem vários eventos durante o decorrer do ano possibilitando um diferencial, trazendo assim um momento de descontração e atratividade para cada evento.